



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
É tempo de realizar

LEI MUNICIPAL Nº702/2021

DE 20 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até **R\$391.258,00 (Trezentos e Noventa e Um Mil e Duzentos e Cinquenta e Oito Reais)**, conforme programação discriminada:

22.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

04.122.1002.2157 – Manutenção das Atividades da Agência Municipal de Desenvolvimento

001.000000 – Recursos Ordinários

| | |
|--|----------------------|
| 3.1.90.04.01 – Contratação Por Tempo Determinado..... | R\$ 30.800,00 |
| 3.1.90.11.01 – Pessoa Civil..... | R\$119.000,00 |
| 3.1.90.13.01 – Obrigações Patronais..... | R\$ 31.458,00 |
| 3.3.90.14.01 – Diárias – Civil..... | R\$ 20.000,00 |
| 3.3.90.30.01 – Material de Consumo | R\$ 40.000,00 |
| 3.3.90.33.01 – Passagens e Despesas Com Locomoção | R\$ 20.000,00 |
| 3.3.90.36.01 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física | R\$ 45.000,00 |
| 3.3.90.39.01 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 45.000,00 |
| 4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente | R\$ 40.000,00 |
| TOTAL | R\$391.258,00 |

Art. 2º - Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, Estado da Paraíba em 20 de Julho de 2021.

SANDOVAL VIEIRA LINS
Prefeito Constitucional Interino